



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO – GOV.ASSAÍ (NÍVEL 02)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de  
Responsável Domiciliar (RD), conforme art. 135 da Lei Municipal nº 1.818/2022:

( ) Titular do imóvel,

I – Inscrição Imobiliária (imóvel com IPTU): Nº \_\_\_\_\_

II – NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal (imóvel com ITR): Nº \_\_\_\_\_

( ) Locatário / Arrendatário,

I – Número de contrato: Nº \_\_\_\_\_

Referente ao imóvel acima identificado, localizado no endereço:

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Assaí/PR,

DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, integra o mesmo Núcleo Domiciliar, nos  
termos do art. 138 da Lei Municipal nº 1.818/2022, residindo no endereço acima informado.

Declaro ainda que o(a) referido(a) cidadão(ã) encontra-se vinculado(a) ao:

( ) Núcleo Familiar Vertical, grau de parentesco: \_\_\_\_\_

( ) Núcleo Familiar Horizontal, grau de parentesco: \_\_\_\_\_

( ) Núcleo Domiciliar, grau de parentesco/ afinidade: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que AUTORIZO a utilização do referido endereço para fins de comprovação de residência junto ao sistema Gov.Assaí – Nível 02.

Declaro estar ciente das definições de parentesco e enquadramento familiar em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assaí/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Domiciliar)



## ANEXO I

### GRAUS DE PARENTESCO E ENQUADRAMENTO NOS NÚCLEOS FAMILIARES E DOMICILIAR

(Lei Municipal nº 1.818/2022 – Arts. 134, 136, 137 e 138)

#### 1. GRAUS DE PARENTESCO (Art. 134)

##### 1.1 Consanguíneo (biológico)

###### Linha reta ascendente:

- 1º grau: pais (inclusive madrasta e padrasto)
- 2º grau: avós
- 3º grau: bisavós

###### Linha reta descendente:

- 1º grau: filhos
- 2º grau: netos
- 3º grau: bisnetos

###### Linha colateral:

- 2º grau: irmãos
- 3º grau: tios e sobrinhos (e seus cônjuges)

##### 1.2 Afinidade (casamento ou união estável)

###### Linha reta ascendente:

- 1º grau: sogros
- 2º grau: avós do cônjuge/companheiro
- 3º grau: bisavós do cônjuge/companheiro

###### Linha reta descendente:

- 1º grau: enteados, genros e noras
- 2º grau: netos do cônjuge/companheiro
- 3º grau: bisnetos do cônjuge/companheiro

###### Linha colateral:

- 2º grau: cunhados
- 3º grau: tios e sobrinhos do cônjuge/companheiro

#### 2. ENQUADRAMENTO DOS NÚCLEOS

##### 2.1 Núcleo Familiar Vertical (Art. 136)

- Parentes em linha reta
- Até o 2º grau

**Exemplo:** pais, filhos, avós, netos

##### 2.2 Núcleo Familiar Horizontal (Art. 137)

- Parentes em linha reta ou colateral
- Até o 3º grau

**Inclui:** irmãos, tios, sobrinhos e relações por afinidade equivalentes

##### 2.3 Núcleo Domiciliar (Art. 138)

- Pessoas residentes no mesmo domicílio
- Independente de grau de parentesco

#### 3. REGRA DE APLICAÇÃO

I – O vínculo declarado deverá observar os graus de parentesco definidos no Art. 134;

II – O enquadramento do núcleo deverá seguir os Arts. 136, 137 e 138;

III – Na ausência de vínculo de parentesco, aplica-se exclusivamente o conceito de **Núcleo Domiciliar**.